

TC 007.410/2014-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Araci/BA

Sumário: Tomada de contas especial. Parecer do MP/TCU. Proposta de devolução dos autos à unidade técnica. Ausência de análise das alegações de defesa. Acolhimento. Determinação. Restituição dos autos à Secex-BA.

Despacho

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo (MTur), em desfavor da senhora Maria Edneide Torres Silva Pinho, ex-prefeita municipal (gestões 2001-2004 e 2009-2012), em razão da não aprovação da prestação de contas do convênio 953/2010, tendo em vista que não tinha sido encaminhada a documentação exigida, de modo a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos.

2. No âmbito desta Corte, a Secex-BA promoveu a citação da responsável, que apresentou alegações de defesa, intempestivamente, conforme peça 10.

3. Apesar da manifestação da responsável, a unidade técnica propõe que a ex-prefeita seja considerada revel, sendo suas contas julgadas irregulares, com condenação em débito e aplicação de multa.

4. O MP/TCU, representado pelo subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado, considerando que as alegações de defesa apresentadas não foram examinadas no âmbito da unidade técnica, sugere, não obstante a intempestividade, que os autos sejam devolvidos à Secex-BA para novo pronunciamento, desta feita levando-se em conta a resposta da responsável.

5. Acolho a proposta constante do parecer do MP/TCU (peça 15) e determino à Secex-BA que proceda a nova análise, posicionando-se quanto às alegações de defesa apresentadas.

Restituam-se os autos à Secex-BA para as providências pertinentes.

Brasília, 2015.

(Assinado Eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator